PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-203/92 De 01 de julho de 1992.

"Dispõe sobre permuta de imóvel, e dá outras providencias".

JERCé EUSéBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel urbano, nesta cidade, denominado Data 23 da Quadra 34, 630m2(seiscentos e trinta metros quadrados), adquirido através da Lei nº-196/92, pela Data nº-19, da Quadra nº-04, com 630m2, e CR$-1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) de complementação.

Art. 2º- O imóvel permutado de conformidade com o artigo anterior, será destinado à instalação do Posto de Polícia Florestal.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ao primeiro dia do mês de julho de 1992.

Dr.JERCé EUSéBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSé ANTONIO FRUTUOSO
Secretário